



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 4/2022 - Proc. Leg. nº 996/2022

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 8 DE MARÇO DE 2022

Revisa o vale refeição ao servidor público da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revisado em favor dos servidores da Câmara Municipal de Valinhos o benefício do vale refeição em cartão no valor diário de R\$ 34,69 (trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)

Art. 2º O benefício instituído por esta Resolução não será:

- I- pago em dinheiro
- II- incorporado aos vencimentos
- III- caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura
- IV- configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Valinhos.

Art. 3º O benefício do vale refeição será devido em razão dos dias efetivamente trabalhados, não sendo devido aos servidores afastados ou por qualquer motivo, sem exceção, inclusive por motivos de férias ou gozo de licença prêmio.

Art. 4º Anualmente será reajustado o vale refeição, de acordo com o INPC.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do Projeto de Resolução nº 4/2022 - Proc. Leg. nº 996/2022

Art. 5º As despesas de responsabilidade da Câmara com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, passando a produzir efeitos em 75 (setenta e cinco) dias.

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 8 de março de 2022.**

Publique-se.

**Franklin Duarte de Lima
Presidente**

**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária**

Publicado no local de costume e enviado para publicação na Imprensa Oficial do Município.

**Thiago Eduardo Galvão Capellato
Diretor Legislativo e de Expediente**